



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 40, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A

Art. 1º. As Secretarias Municipais adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão de eventos públicos com aglomerações de pessoas.

Art. 2º. Não serão expedidos Alvarás de Funcionamento para eventos públicos com aglomeração superior a 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 3º. Entre os dias 17 a 20 de março de 2020 ficam dispensados de suas atividades os servidores públicos municipais:

I – Maiores de 60 anos;

II – Gestantes de alto risco.

Parágrafo único. O contido no inciso I deste artigo não se aplica aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As restrições contidas nos artigos 1º e 2º terão vigência entre os dias 17 a 31 de março de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de março de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL